



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 22/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0019120/2022-03

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Taiobeiras	CPF/CNPJ: 18.017.384/0001-10	
Endereço: Praça da Matriz 145	Bairro: Centro	
Município: Taiobeiras	UF: MG	CEP: 39550000
Telefone: (38) 3845-1157	E-mail: meioambiente@taiobeiras.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cercado	Área Total (ha): 17,7018
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 3762 R13762	Município/UF: Taiobeiras/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-8C11.207E.0EDA.413C.964C.FF19.5D09.669F	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	5,1573	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	5,1573	ha	23L	793391	8252298

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	(construção de aterro sanitário)	5,1573

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		5,1573

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		50,9999	M <sup>3</sup>

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 22/06/2022;

Data da vistoria: 27/06/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:29/06/2022.

## 2. Objetivo

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,1573 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado. O requerimento visa o desenvolvimento de construção de infraestrutura para construção de aterro sanitário para atendimento ao Município de Taiobeiras-MG. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos E-03-07-7.

## 3. Caracterização do imóvel/empreendimento

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural apresenta uma área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,1573 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado. A intervenção ambiental esta localizada na zona urbana no Município de Taiobeiras/MG, com área total de 17,7018 hectares equivalente a 0,2725 módulos fiscais. O Município de Taiobeiras/MG é ocupado por cobertura nativa de 46,15% de sua área total.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-8C11.207E.0EDA.413C.964C.FF19.5D09.669F ;

- Área total: 17,6417;

- Área de reserva legal: 3,5435 ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 3,5435ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,0000;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,0000;

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Certificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel de forma remota (imagem satélite). A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada Fazenda Cercado, localiza-se na zona rural do Município de Taiobeiras/MG. A área requerida área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,1573 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado e Intervenção. Na área requerida consta a apresentação de um rendimento lenhoso de 50,9999 m<sup>3</sup> de lenha nativa para a supressão, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção passível de autorização não

encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: R\$ 616,12 reais (recolhido em 25/04/2022).

Taxa florestal: R\$ 340,60 reais correspondente a 50,999 metros cúbicos (recolhido em 25/04/2022). De acordo com a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê amarelo e ao Pequizeiro *referente a* (-arvores). O requerente apresentou o projeto de plantio de compensação referente aos pequizeiros e também aos IPÊS, (52 pequizeiros para área total e 18 ipês para área total) sua análise será apresentada item 5.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 2021.10.01.003.00018.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muita baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área (extrema e especial) prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 51,45 km de distancia da unidade de conservação da federação e 31,93 km de uma unidade de conservação estadual/MG conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,1573 hectares hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

-Atividades a ser desenvolvidas: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para implantação de infraestrutura para aterro Sanitário para atendimento do Município de Taiobeiras-MG;

- Atividades a ser licenciadas: infraestrutura;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

- Número do documento:

- SINAFLOR: 2021.10.01.003.00018.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Na vistoria em (30/06/2022) constatou-se a presença de vegetação de cerrado típico em estágio médio de regeneração. O imóvel não apresenta nenhuma área enquadrada como APP. Em relação a área que será feita a intervenção, esta perfaz um total de 5,1573 ha. Em relação aos aspectos específicos da área, a vegetação pode ser caracterizada como cerrado típico em estágio inicial a médio de regeneração. De acordo com o que foi observado na vistoria, no qual considerou-se as árvores com DAP  $\geq$  5 cm. Identificou-se a presença das seguintes espécies, em ordem decrescente em número de indivíduos: Dalbergia miscolobium (caviúna do cerrado), Aspidosperma macrocarpon (pereiro), Aspidosperma tomentosum (pereiro do campo), Qualea grandiflora (pau terra), Vochysia thyrsoidea (pau d'água), Kielmeyera coriácea (pau santo), Aspidosperma sp., Hancornia speciosa (mangaba) , Caryocar brasiliense (pequizeiro), Plathymentia reticulata (vinhático), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Myrsine monticola (pororoca), Byrsonima crassifolia (Murici), Qualea sp., Handroanthus ochraceus (ipê amarelo), Aspidosperma sp, Stryphnodendron adstringens (Barbatimão), Vernonanthura polyanthes (assa-peixe).

Vale ressaltar que na área ocorre a presença de duas espécies listadas dentre as imunes de corte, a saber: *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo) que serão compensadas no projeto de plantio das mesmas em área vizinha dentro da própria propriedade.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo variando de plano a suave ondulado.

- Solo: o solo da área é classificado como Cambissolos Háplico distrófico típico de horizonte A moderado e textura arenosa, cascalhento, fase cerrado (CXbd5).

- Hidrografia: Taiobeiras está localizado na predominância de 2 unidades hidrográficas, com ocorrência da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha em maior proporção e limitando-se a norte com a Bacia do Rio Pardo. No entanto, a Fazenda Cercado está inserida apenas em uma unidade, sendo esta a Bacia do Rio Pardo.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a vegetação pode ser caracterizada como cerrado típico em estágio inicial a médio de regeneração. De acordo com o levantamento florístico realizado em campo, inserida no bioma cerrado de fitofisionomia de cerrado.

- Fauna: Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região avistada na região foram: cutia, quati, préa, tau bola dentre outros. A avifauna: inambu-chororó, perdiz, urubu, gavião-carijó, asa-branca, rolinha-picuí dentre outros.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado. Essa constatação foi realizada através de vistoria (30/06/2022) IN LOCO e de consulta ao IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), com as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas de cerrado antropizadas. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Plano de intervenção ambiental) apresentado é de 50,999 metros cúbicos de lenha. Na vistoria de campo constatou-se a presença de pequizeiros e da espécie Ipê. O requerente apresentou o projeto de compensação para o plantio referente a compensação de (52 pequizeiros para área total e 18 ipês para área total). Segundo a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, será exigido e acompanhado pelo órgão ambiental (IEF) o plantio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida. Sendo assim, o empreendedor terá que compensar com o plantio de 7 pequizeiros por indivíduo suprimido, assim perfazendo o total de 364 mudas. Já como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, em contrapartida o empreendedor terá que realizar o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida. Portanto, o empreendedor propõe o plantio compensatório de 4 mudas por árvore suprimida, assim perfazendo um total de 72 mudas de Ipê. O plantio dessas mudas será realizado nas áreas degradadas do próprio empreendimento, seguindo a densidade natural das respectivas espécies. O empreendedor terá que apresentar um relatório anual sobre o quantitativo de mudas plantadas para compensação ao longo de cinco anos até o cumprimento da compensação.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela intervenção ambiental requerida cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Executar o projeto de compensação relativos aos plantios das espécies de pequizeiro e Ipê de acordo com o cronograma do projeto;

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;

- Utilizar meios de afugentamento de fauna;

- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;

- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,1573 hectares com área do Bioma Cerrado de fitofisionomia de cerrado, construção de infraestrutura para construção de aterro sanitário para atendimento ao Município de Taiobeiras-MG, solicitado pelo empreendedor Prefeitura Municipal de Taiobeiras inscrito sob CNPJ nº: 18.017.384/0001-10.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel urbana (45608326), denominado Fazenda Cercado localizada na zona rural de Taiobeiras/MG, com área total de 17,7018 hectares registrado conforme Certidão de Registro de Imóvel da Comarca de Taiobeiras/MG (45608325), matrícula 3762, na qual consta o Registro R-1-3.762, que consta Desapropriação em Favor do requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 5,1573 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área de Bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado. Na área da propriedade será deixada um equivalente a 20% da área total como área verde. O empreendimento visa a realização da construção de infraestrutura para construção de aterro sanitário para atendimento ao Município de Taiobeiras-MG, localizada na “FAZENDA CERCADO”. O rendimento do material lenhoso, segundo o requerimento apresentado é de 50,9999 metros cúbicos de lenha nativa e será utilizado em obras da própria Prefeitura de Taiobeiras ou doado às comunidades mais vulneráveis do município. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS. É o relato.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As Medidas compensatórias estão relacionadas ao cumprimento das medidas mitigadoras citadas no item 5.1. O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações

complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. E também ao cumprimento de execução do cronograma de plantio de compensação das espécies pequiheiro e Ipê.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 50,999 metros cúbicos de lenha nativa e 5,1573 hectares no valor de R\$ 1459,68 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## 10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS. É o relato.

No quadro abaixo, o número representa: 1- Projeto de Compensação do plantio de mudas de pequiheiro e de Ipê.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção

Ambiental

Item	Condicionante	Descrição da	Prazo*
1	- Apresentar relatórios anuais referente ao plantio das espécies de pequiheiro e Ipê com anexo fotográfico para avaliação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio		Anualmente até a conclusão do projeto

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: **1183055-1**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luis Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 07/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 14/07/2022, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48711365** e o código CRC **45888E01**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0019120/2022-03

SEI nº 48711365